



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Projecto de Lei nº 302/XIII/2ª - (BE)

“Fim de cláusulas abusivas de mobilidade geográfica e funcional”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 27 dias do mês de Setembro do corrente ano, pelas 16 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projecto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 302/XIII, propõe a eliminação da possibilidade de, por estipulação contratual, serem afastados os requisitos legais de mobilidade funcional ou geográfica do trabalhador.

Para o efeito, o projecto de lei em análise procede à revogação do n.º 2 do artigo 120.º e o n.º 2 do artigo 194.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Ora, sobre esta iniciativa legislativa somos de parecer que uma matéria desta natureza, com impacto profundo na economia, no emprego e nas relações laborais, terá que ser discutida em sede de concertação social, promovendo o diálogo entre patrões e trabalhadores, e não através do debate parlamentar e da intervenção legislativa.

Este parecer foi aprovado por maioria, com o com os votos favoráveis do grupo parlamentar do PSD e do CDS, com a abstenção do grupo parlamentar do JPP e votos contra dos grupos parlamentares do PS e PCP.

Funchal, 27 de Setembro de 2016.

Pl⁷ O Relator

João Paulo Marques

Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses • 9004-506 Funchal

Telef. 291 210 500 • Fax 291 140 911